

PROCEDIMENTO Nº 27_CP_2019
EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DA ALA POENTE (PISO 0) DO EDIFÍCIO
DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

CONVITE

1- Objecto do Procedimento

1.1 O presente concurso tem por objeto a adjudicação da “*Empreitada para a execução da climatização da Ala Ponte (Piso o) do edifício da FMUC da Universidade de Coimbra*”, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

1.2 Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE de 15 de março de 2008:

Vocabulário principal: 45000000-7 - Construção

2- Entidade adjudicante:

Universidade de Coimbra, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, através do Gabinete para as Novas Instalações (GNI), sito na Rua Pinheiro Chagas, nº 96, 2º, 3000-333 COIMBRA, telefone: 239 855 221; Fax: 239 855 225, endereço electrónico gni@uc.pt.

3- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 15.10.2020, por despacho do Senhor Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, no uso de competências próprias.

4- Modalidade do concurso

Consulta Prévia, nos termos do previsto na al. b), do artº 16º, na al. c) do artº 19º e artºs 112º e seguintes e 114º, nº 1, todos do Código dos Contratos Públicos.

5- Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>.

6- Prazo de apresentação da proposta:

As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até às 23h59 do dia 2 de novembro de 2020.

7- Modo de apresentação da proposta:

- a) A proposta e os documentos que a constituem, serão apresentados através da plataforma de contratação pública acinGov indicada no ponto 5.
- b) O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta e todos e cada um dos documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54º, da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

8- Esclarecimentos, retificação e alteração das peças patenteadas no Concurso

8.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as entidades convidadas podem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

8.2 No mesmo prazo, devem também apresentar, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

8.3 Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

8.4 Excetuam-se do disposto em 8.2 os eventuais erros e omissões do projeto de execução e daqueles que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

8.5 A apresentação da lista referida em 8.2 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
- c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

8.6 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Reitor da Universidade de Coimbra:

- a) Prestará os esclarecimentos solicitados;
- b) Pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelas entidades convidadas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8.7 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelas entidades convidadas serão disponibilizados na plataforma acinGov e juntos às peças patenteadas do procedimento, procedendo-se imediatamente à notificação dos interessados que as tenham obtido.

8.8 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9- Documentos da proposta

9.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo III ao presente Convite;
- b) De acordo com a alínea a) do n.º1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código, e que se anexa ao presente convite;
- c) Plano de Trabalhos, de acordo com o previsto em 9.3 a 9.6 incluindo:
 - c1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;

c2) Plano de Pagamentos.

d) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra;

e) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução.

9.2 A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida em 9.1. b), deverá observar o disposto no n.º 4, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

9.3 Na declaração de preço contratual, referida em 9.1 a), o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

9.4 O Plano de Trabalhos, referido em 9.1 c), inclui um Esquema em Diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT). Este Plano deverá conter:

a) Data de início, final, e duração em dias, de cada Atividade;

b) Quantidades de trabalho que estão associadas a cada Atividade;

c) Precedências e ligações de cada atividade;

d) Caminho crítico.

9.5 O Plano de Pagamentos elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra.

9.8 Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

10- Documentos de habilitação

10.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

10.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite;

10.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do Art.º 55º do CCP.

10.1.3 Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo a subcategoria em classe que cubra o valor global da empreitada, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma (i), sem prejuízo da habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar (ii):

- i) 2ª subcategoria da 1ª categoria, na classe correspondente ao valor total da proposta;
- ii) 12ª subcategoria da 4ª categoria,
5.ª Subcategoria da 1.ª categoria

da(s) classe(s) correspondente(s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte a que cada um desses trabalhos respeite na proposta e que será indicada em documento anexo àquela.

10.2 Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas em 10.1.3. juntará aos documentos de habilitação os alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo IMPIC, I.P., de subcontratados, contendo as habilitações acima referidas, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

11- Modo de apresentação dos documentos de habilitação

11.1 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

11.2 Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que a Universidade de Coimbra, consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, é dispensada a sua apresentação nos termos do ponto 11.1. Para o efeito, informa-se que Universidade de Coimbra, é o contribuinte n.º 501 617 582 podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 10.

11.3 Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

11.4 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros, nos termos do disposto no artigo 6º, da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

11.5 O órgão competente para a decisão de contratar, ainda que tal não conste do presente programa de procedimento, pode exigir ao adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

11.6 O adjudicatário deve proceder a imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a sua caducidade dos documentos anteriormente entregues.

12- Prazo de execução

O prazo de execução da empreitada objeto do presente procedimento é de 90 dias.

13- Preço base procedimento

O preço base: 90.000,00€ (noventa e cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o preço base o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a

pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

14- Negociação

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

15- Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

16- Prazo de validade da proposta

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

17- Esclarecimentos sobre as propostas

A entidade adjudicante, poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da respetiva, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

18- Critério de adjudicação

18.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar - mais baixo preço.

18.2 Em caso de empate na Classificação Final recorrer-se-á a um sorteio, que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha;

4ª Posição: Bola verde;

5ª Posição: Bola azul;

6ª Posição: Bola amarela;

7ª Posição: Bola laranja.

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

19- Adjudicação por lotes

No presente procedimento está dispensada a adjudicação por lotes - Cfr.Art. 46º-A, 2, do CCP.

20- Condução do procedimento

As propostas serão analisadas pelos Serviços da Universidade de Coimbra - artigo 67.º, nº 3 do Código dos Contratos Públicos.

21- Caução

Não é exigida a prestação de caução, no entanto a entidade adjudicante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar - Cfr. Art. 88º, nº 3, do CCP.

22- Seguros

22.1 O Adjudicatário deverá ser tomador dos seguros estabelecidos no Caderno de Encargos.

22.2 O Adjudicatário, deverá, no prazo máximo de 10 dias e por forma a obter a prévia aprovação do Dono de Obra apresentar proposta de minuta integral da apólice de seguro, emitida pela seguradora, com declaração de que esta se compromete a proceder à respetiva emissão.

22.3 No ato da consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.

23- Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

24- Legislação Aplicável

24.1 Em tudo o omissa no presente convite, será aplicado o disposto no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual e restante legislação em vigor.

24.2 As normas do convite prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

24.3 As normas constantes no CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

24.4 Todos os prazos indicados no presente convite cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

Coimbra, 15 de outubro de 2020
O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Falcão*

ANEXOS:

Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

Anexo II: Modelo de declaração de habilitação

Anexo III: Modelo de indicação do preço contratual

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)... b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em
pessoa coletiva n.º , com o capital social de obriga-se a executar
todos os trabalhos que constituem a “*Empreitada para a execução da climatização da Ala
Ponte (Piso 0) do edifício da FMUC da Universidade de Coimbra*”, no prazo de execução de
90 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de
Euros (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos
Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos
de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Universidade de
Coimbra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de
6%.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da
alínea j) do n.º 1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida
definição.

Data... Assinatura...